



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Alto Rio Doce.

Alto Rio Doce, 09 de novembro de 2021

[Handwritten signature]

LEI N.º. 857, DE 09 NOVEMBRO DE 2021.

MODIFICA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os cidadãos do Município de Alto Rio Doce/MG, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º A Conselho Municipal de Esportes passará a ter a seguinte composição:

- I – Um representante da Câmara Municipal;
- II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV- Dois representantes da Sociedade Civil.

§1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a IV, seguindo critérios internos próprios, indicarão formalmente seus representantes ao Departamento Municipal de Esportes e Lazer, para posterior designação oficial do Prefeito Municipal.

§ 2º As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§3º Representantes do poder público ou de entidades da sociedade civil poderão ser substituídos a qualquer tempo por nova indicação do órgão representado.

Art.2º O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á trimestralmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros, em local cedido pelo Município, preferencialmente na sede do Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

[Handwritten signature]
Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

Parágrafo Único: Ao Departamento Municipal de Esportes e Lazer competirá a manutenção de arquivo e guarda de todo o acervo documental e patrimonial do Conselho, bem como o fornecimento de materiais e equipamentos necessários a sua atuação.

Art. 3º As possíveis despesas decorrentes da presente lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente as estabelecidas na Lei Municipal nº 844, de 30 de junho de 2021.

Município de Alto Rio Doce-MG, 09 de novembro de 2021.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

